



LEI Nº 903

18 DE NOVEMBRO DE 2014

“Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no inciso I, Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n.º 577/97, revogando a Lei Municipal n.º 674/2003, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José do Divino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 577 de 24 de novembro de 1997 e revoga a Lei Municipal n.º 674/2003.

Art. 2º O inciso I, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal n.º 577/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A alíquota a ser cobrada no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN –, previsto neste Código Tributário Municipal, nos artigos 128 e seguintes, será de 5% (cinco por cento) para todos os serviços descritos no artigo 128 desta Lei.”

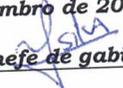
Art. 3º A presente Lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 674/2003.

São José do Divino, 18 de novembro de 2014.


Marcos Rogério da Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei, foi afixada no quadro de avisos da prefeitura, às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2014.


Chefe de gabinete